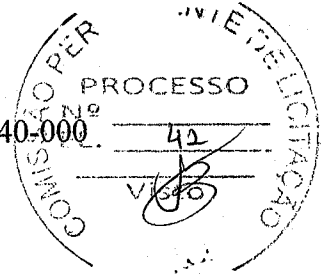




ESTADO DE ALAGOAS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE  
 CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133  
 Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021.**  
**CONTRATO Nº 41/2021– DISP-SMS/FG.**  
 (Processo Administrativo nº: 0218.0009/2021)

Contrato de Dispensa de Licitação Nº 09/2021 –  
**Contratação de Empresa Especializada no**  
**Fornecimento de pneus** que, entre si, celebram  
 o Município de Feira Grande e a Empresa **JOSE**  
**GALDINO FILHO EIRELI - EPP**, inscrita no  
 CNPJ nº 31.781.762/0001-04.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J. sob o nº 12.207.528/0001-15, com sede na Rua 7 de Setembro nº15, cidade de Feira Grande, Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor **Flávio Rangel Apóstolo Lira**, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE.

**CONTRATADA: JOSE GALDINO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.781.762/0001-04, com sede na Rodovia AL 110, nº 2305, Bairro Canafistula, Cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Sr. José Galdino Filho, inscrito no C.P.F sob o nº 129.596.934-34, tendo em vista a ratificação da Dispensa de Licitação nº 09/2021, tem entre si justa e acordada a celebração do presente instrumento.

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Deriva do Processo Administrativo em sede de Dispensa de Licitação sob o Nº 09/2021, conforme artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e das seguintes cláusulas:

Aplicam-se a este termo as determinações contidas na lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

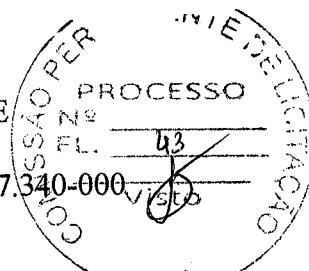
Passam a fazer parte integrante deste instrumento como se transcrito fossem o Processo Administrativo com todas as instruções e documentos complementando a presente carta-contrato para todos os fins de direito obrigando as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA CARTA-CONTRATO:** Obriga-se a CONTRATADA por força deste instrumento, o fornecimento os pneus, em conformidade com as quantidades, especificações e valores contidos nos autos do processo administrativo que originou este termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL RS
1	Pneu para veículos referência 185/70 R14, não remoldado	Unidade	Pirelli	6	RS 546,000	RS 3.276,00



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE  
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133  
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

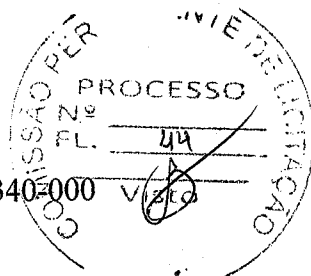


	e nem recauchutado. Produto original com garantia de qualidade, o item deverá atender as normas ABN NBR5531, BR 6087 e NBR 6088.					
2	Pneu para veículos referência 225/65 R16 não remoldado e nem recauchutado, produto original com garantia de qualidade, o item deverá atender as normas ABN NBR5531, NBR 6087 e NBR 6088.	Unidade	Cont.	2	RS 1.095,000	RS 2.190,00
3	Pneu para veículos referência 225/75 R16 as não remoldado e nem recauchutado, produto original com garantia de qualidade, o item deverá atender as normas ABN NBR5531, NBR 6087 e NBR 6088	Unidade	Cont.	8	RS 1.102,000	RS 8.816,00
4	Pneu para veículos referência 175/70 R14, não remoldado e nem recauchutado. Produto original com garantia de qualidade, o item deverá atender as normas ABN NBR5531, BR 6087 e NBR 6088.	Unidade	Pirelli	5	RS 580,000	RS 2.900,00
<b>VALOR TOTAL RS</b>						<b>RS 17.182,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS:** A presente carta-contrato tem o seu valor estimado em **RS 17.182,00** (dezesete mil, cento e oitenta e dois reais) em conformidade com a proposta de preço da CONTRATADA.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE  
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133  
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para o fornecimento dos pneus.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para pagamento do objeto decorrente desta contratação os recursos financeiros são provenientes do Orçamento do Município:

13.00 – Fundo Municipal de Saúde;  
0.100 – Fundo Municipal de Saúde;  
3.009 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;  
3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados, com base na entrega dos pneus.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As faturas serão, obrigatoriamente, acompanhadas da entrega dos pneus correspondentes ao pedido.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pagamento da fatura se realizará em até 30 (trinta) dias consecutivos contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:** Nenhuma alteração ou modificação do fornecimento contratado poderá ser efetuado pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS:** O presente contrato tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato. O prazo para entrega dos pneus é de 15 (quinze) dias, contadas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:** São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas relativas ao fornecimento, as de natureza fiscal, os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais.

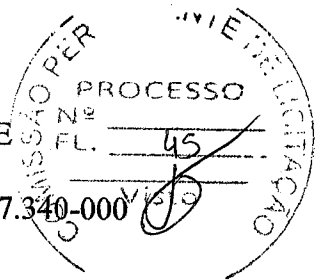
**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:** O CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA dos valores correspondentes ao pedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal, devidamente acompanhada dos materiais/serviços requisitados.

**CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO:** Satisfeitas todas as exigências, o CONTRATANTE através de seus técnicos procederá a vistoria dos pneus entregues e após procederá ao Recebimento Definitivo.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE  
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133

Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:** Pela mora no fornecimento ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo de responsabilidade civil ou criminal que houver, estará sujeita às seguintes penalidades segundo a natureza e gravidade da falta:

- a) advertência;
- b) rescisão da carta-contrato;
- c) suspensão do registro e do direito de participar de licitações;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:** Esta carta-contrato poderá ser automaticamente extinta independente de notificação judicial ou extra judicial, a critério do CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento de parte dos serviços efetivamente realizados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer cláusula deste instrumento;
- b) Em caso de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) Em caso de mútuo acordo ou conveniência do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:** Os contratantes elegem o foro da comarca do Município de Feira Grande/AL, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente carta-contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Feira Grande, 07 de abril de 2021.

Município De Feira Grande  
Flavio Rangel Apostolo Lira  
Prefeito

CONTRATANTE

  
JOSE GALDINO FILHO EIRELI - EPP  
José Galdino Filho – Representante Legal  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_